

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Autoriza o Município de Novo Barreiro, a realizar contratação emergencial de Agentes de Endemias, e dá outras providencias:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Novo Barreiro a contratar 01 (um) Agente de Endemias, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º. A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

§ 2º. O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 3º. O contratado ficará sujeito as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 4º. O contratado fará jus a seguinte remuneração: R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 5º. Além da remuneração de que trata o § 5º, perceberá adicional de insalubridade nos termos da Legislação Vigente e vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06.

§ 6º. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado;

§ 7º. É requisito para contratação a escolaridade de Ensino Médio completo.

I – Não havendo candidato inscrito que preencha o requisito previsto neste parágrafo, após ampla divulgação do edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a inscrição junto ao curso de ensino médio, no prazo máximo de 03 (três) meses.

II – As atribuições e demais características constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 305 0111 2043 319011 - vigilância epidemiológica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de
2019.**

**Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal**

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.

- **Descrição Analítica:** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito o Aedes Aegypti, no âmbito do território do Município;
- Prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;
- Realizar pesquisas e levantamentos de dados;
- Emitir relatórios e boletins;
- Realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o Aedes Aegypti;
- Promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias;
- Esquematizar, todas as atividades relacionadas com a execução do plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; realizar palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Auxiliar na Implantação da vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar o levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; realizar o provimento da sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Seguir a realização e borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar o tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros seguimentos; realizar a Detetização para combater a Dengue e outros insetos.
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Instrução: Ensino Médio Completo.

